



FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU

Estado de Pernambuco

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para atender ao **item 40 do Anexo II da Resolução T.C. nº 110/2020 do TCE-PE**, que durante o exercício de 2020, não houve contratos de concessões e/ou Parcerias Público Privadas realizados pelo Fundo da Criança e do Adolescente de Caruaru.

Caruaru, 10 de fevereiro de 2021.

PRISCILA DOLORES SALES DE AZEVEDO ALMEIDA
PRESIDENTE DO COMDICA E GESTORA DO FUNDECA





DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e em atendimento aos Itens 40 e 41 da Resolução TC nº 110, de 09 de dezembro de 2020, que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU** não fez concessões e/ou Parcerias Público Privadas – PPP durante o exercício de 2020.

Caruaru, 05 de fevereiro de 2021.

Helder Breno Feitoza
Secretário de Saúde



PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020
RESOLUÇÃO TC N° 110/2020 – ANEXO II - ITEM 40

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para atender ao Item n° 40 do Anexo II da Resolução TC n° 110/2020, que durante o exercício de 2020 não houve relatório consolidado de desempenho dos contratos de concessões e/ou das Parcerias Público Privadas, de acordo com o disposto no Anexo IV da Resolução TC n° 11/2013 (item VIII), contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) avaliação dos investimentos e serviços realizados, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no contrato, em especial quanto aos indicadores de desempenho estabelecidos;
- b) avaliação das receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, obtidas pela contratada e a implantação da respectiva repartição ou impacto na modicidade tarifária, quando for o caso;
- c) avaliação dos ganhos decorrentes da redução de risco de crédito e outros ganhos previstos em contrato para fins de compartilhamento;
- d) avaliação dos seguros efetuados pelo contratado;
- e) avaliação das garantias efetuadas pelo contratado, em face das obrigações já adimplidas pelo parceiro público;
- f) avaliação do comprometimento do limite dos gastos em relação à receita corrente líquida anual e limites de endividamento fiscal, nos termos da legislação vigente;
- g) avaliação da situação econômico-financeira da concessionária.

Diante da inexistência da execução do item durante o exercício de 2020, deixa de seguir os relatórios, objeto do Item 40 do referido Anexo II da Resolução n° 110, de 09 de dezembro de 2020.

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração